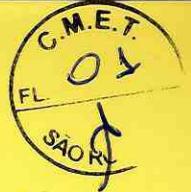


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



33ª Sessão em Plenário  
Sessão Ordinária  
14/10/2019

Secretário

Alacir Rayser  
2.º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 082/2019-L

DATA DA ENTRADA: 11 de outubro de 2019

AUTOR: Newton Dias Bastos

ASSUNTO: Dá a denominação de "Farmácia Pública Benedito de Góes - Nenê da Farmácia" a prédio público localizado no Centro de Saúde II "Dr. José Carvalho de Brito".

APROVADO EM: 21/10/19 - 34ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Alacir Rayser  
2.º Secretário

Aprovado por unanimidade

Em 21/10/2019

34ª Sessão Ordinária

OBS: maioria simples  
única discussão

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 082/2019-L, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR NEWTON DIAS BASTOS**



### **BIOGRAFIA DE BENEDITO DE GÓES – "NENE DA FARMACIA"**

Benedito de Góes, também conhecido como "Nenê da Farmácia", nasceu aos 17 de Outubro de 1915, filho de Romão Dias de Góes e Rita de Castro de Góes em Araçariguama antigo distrito da Comarca de São Roque.

Cursou a "Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto", tendo recebido o termo de colação de grau de "Farmacêutico" aos 19 de Novembro de 1938.

Em 1940, abriu sua primeira farmácia denominada "Farmácia São Roque" em sociedade com os irmãos Chad, localizada na Rua Rui Barbosa nesta cidade de São Roque.

Casou-se aos 26 de Junho de 1942 com Ruth Dias Bastos e nesse mesmo ano com seus sócios transferiu a "Farmácia São Roque" para a esquina da Rua XV de Novembro com a Praça Heitor Boccato, local onde hoje se encontra a Farma Ponte.

Ao lado dessa farmácia fixou residência com sua esposa Ruth, tendo aí, nascido suas filhas Anavecia e Ana Lucia. No ano de 1946 vendeu sua parte na "Farmácia São Roque" e em seguida abriu a "Farmácia Brasil", na esquina da Avenida Tiradentes com a Rua 7 de Setembro onde exerceu a atividade de farmacêutico durante muitos anos.

Nessa época passou a residir em uma residência ao lado da farmácia sendo que aí nasceram seus filhos Ana Regina e Benedito.

Ingressou no Serviço Público Estadual como Inspetor de Farmácia atuando no Palácio da Saúde de Sorocaba, sendo responsável pela inspeção das farmácias de inúmeras cidades do Estado de São Paulo, por este motivo deixou a farmácia nas mãos de sua esposa Ruth e de seu sócio Nino.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



O Conselho Regional de Farmácia o elegeu CONSELHEIRO, por sua importante atuação, cargo este que foi exercido durante muitos anos.

Após sua aposentadoria vendeu a "Farmácia Brasil" para seus funcionários, tendo sido contratado pela "Farma Ponte" a partir de 17/02/1989 como farmacêutico responsável onde trabalhou até a sua morte ocorrida aos 30 de Junho de 2003.

Foi também farmacêutico responsável pela Farmácia do Hospital Psiquiátrico de Maylasky até seu encerramento.

Benedito de Góes também atuou na política tendo sido vereador na Legislatura de 1956 a 1959.

Perante a sociedade são-roquense destacou-se por ser o 1º Presidente do São Roque Club pela sua atuação na comissão que coordenou a fusão dos dois clubes o São Paulo Club e a Literária que deram origem ao São Roque Club de nossos dias.

Benedito de Góes será homenageado no próximo Congresso Farmacêutico de São Paulo, juntamente com mais nove farmacêuticos, que se destacaram na história da profissão ato que ocorrerá em 2020 onde seu nome estará gravado no "PAINEL DOS FARMACEUTICOS ILUSTRES", uma iniciativa do Comitê Sênior do Conselho Regional de Farmácia de São Paulo, como forma de prestar uma reverencia a alguns farmacêuticos que se destacaram na história da profissão no Estado de São Paulo e no Brasil. Os nomes foram escolhidos pelo trabalho célebre e notável que proporcionou avanços na profissão e na sociedade.

Ao prestar esta homenagem, o CRF/SP pretende contribuir com a memória e valorização da Farmácia além de inspirar a atuação dos farmacêuticos em atividade.

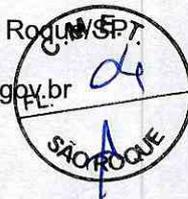
Para ilustrar a atuação e dedicação de Benedito de Góes, relatamos apenas um dos muitos episódios de sua carreira farmacêutica: com o advento da penicilina somente quem fosse autorizado pela Secretaria da Saúde poderia aplicar injeção de penicilina e em nossa região "Nenê da Farmácia" foi o único credenciado.

Ele não tinha mais sossego, era chamado dia e noite, mas nunca recusou atendimento fosse para quem fosse, estava sempre pronto para exercer sua atividade farmacêutica e levar alívio aos doentes.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque, SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Benedito de Góes, "Nenê da Farmácia" amou como poucos sua profissão, trabalhou com abnegação, dedicação e profissionalismo deixando um legado inesquecível a toda sua família e a todos que trabalharam e conviveram com ele inclusive entre os farmacêuticos colegas do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo.

Seu falecimento ocorreu aos 30 de Junho de 2003 aos 88 anos de idade, quando ele se encontrava em total atividade, trabalhando e atendendo no balcão da "Farma Ponte", morreu como um soldado fiel que nunca abandonou seu posto de farmacêutico.

Foi acometido por uma morte súbita, repentina, morte abençoada, que ocorre, dizem os antigos, apenas aos bons, justos e desapegados e aconteceu, sem dores sem permanecer na cama em sofrimento sem necessitar de nenhum trabalho dos que o amavam e amarão para sempre.

Nesse dia 30 de junho de 2003, um anjo de grandes asas, voando velozmente o carregou levando-o, sem tempo de dizer adeus!

Neste dia em que a Câmara de São Roque, presta uma grande homenagem ao Ilustríssimo Benedito de Goés toda sua família envia seus agradecimentos ao Vereador Nilton Dias Bastos pela lembrança e iniciativa.

Isso posto, NEWTON DIAS BASTOS, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 11/10/2019 - 16:53 6992/2019, de 11 de outubro de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROCOLO Nº CETSRS 11/10/2019 - 16:53 6992/2019

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PROJETO DE LEI Nº 082/2019-L

De 11 de outubro de 2019.

***Dá a denominação de "Farmácia Pública Benedito de Góes - Nenê da Farmácia" a próprio público localizado no Centro de Saúde II "Dr. José Carvalho de Brito".***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "FARMÁCIA PÚBLICA BENEDITO DE GÓES - NENÊ DA FARMÁCIA" a farmácia pública localizada no interior do prédio do Centro de Saúde II "Dr. José Carvalho de Brito", localizado na Rua Alfredo Salvetti, nº 129, Centro, São Roque.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 11 de outubro de 2019.

**NEWTON DIAS BASTOS  
(NILTINHO BASTOS)**

Vereador



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



GABINETE DO PREFEITO

**Ofício Certidão n.º 187/2019-GP**

São Roque, 11 de outubro de 2019

**Assunto:** Ofício Certidão n.º  
78/2019.

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO N.º 0071/2019.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Mauro Salvador Sgueglia de Góes  
DD Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

\CCR-

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



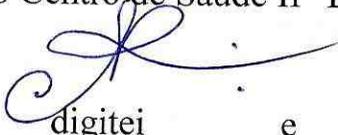
PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**CERTIDÃO N°. 0071/2019**

**Certifico** conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 78/2019** da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque que, a Farmácia Pública localizada no interior do prédio do Centro de Saúde II “Dr. José Carvalho de Brito”, não possui denominação oficial. . Eu,  (Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura certifiquei, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

=====

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PARECER 236/2019

Parecer ao Projeto de Lei nº 82/2019-L, de 11 de outubro de 2019, de autoria do vereador Newton Dias Bastos, que dá denominação de "Farmácia Pública Benedito de Góes - Nenê da Farmácia" a próprio público localizado no Centro de Saúde II "Dr. José Carvalho de Brito".

Apresenta o vereador Newton Dias Bastos o Projeto de Lei 82/2019-L, de 11 de outubro de 2019, para denominar de "Farmácia Pública Benedito de Góes - Nenê da Farmácia" a próprio público localizado no Centro de Saúde II "Dr. José Carvalho de Brito".

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Segundo** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da Certidão nº 0071/19 expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a Farmácia Pública localizada no interior do prédio do Centro de Saúde II "Dr. José Carvalho de Brito" não possui denominação oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 17 de outubro de 2019

**YAN SOARES DE SAMPAIO  
NASCIMENTO**  
Assessor Jurídico

**VIRGINIA COCCHI WINTER**  
Assessora Jurídica

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER N° 204 – 17/10/2019**

**Projeto de Lei N° 82/2019-L**, 11/10/2019, de autoria do Vereador Newton Dias Bastos.

**Relator:** Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de "Farmácia Pública Benedito de Góes - Nenê da Farmácia" a próprio público localizado no Centro de Saúde II "Dr. José Carvalho de Brito"**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2019.

**ALACIR RAYSEL**

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
(CABO JEAN)  
PRESIDENTE CPCJR

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO CPCJR

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
MEMBRO CPCJR

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**



**PARECER Nº 68 – 17/10/2019**

**Projeto de Lei Nº 82/2019-L**, 11/10/2019, de autoria do Vereador Newton Dias Bastos.

**RELATOR:** Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de "Farmácia Pública Benedito de Góes - Nenê da Farmácia" a próprio público localizado no Centro de Saúde II "Dr. José Carvalho de Brito"**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

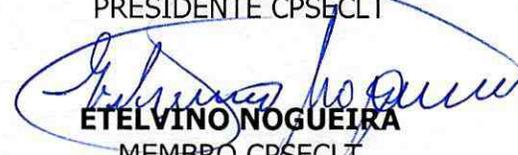
Sala das Comissões, 17 de outubro de 2019.

  
**JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
PRESIDENTE CPSECLT

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
MEMBRO CPSECLT

  
**JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR**  
MEMBRO CPSECLT



**VOTAÇÃO NOMINAL**  
(Maioria simples – Presidente não vota)

**Projeto de Lei nº 82/2019-L**, de 11/10/2019, de autoria de Newton Dias Bastos, que "Dá a denominação de "Farmácia Pública Benedito de Góes - Nenê da Farmácia" a próprio público localizado no Centro de Saúde II "Dr. José Carvalho de Brito"".

<b><u>Vereadores</u></b>		<b><u>Votação do Projeto</u></b>
<b>01</b>	Alacir Raysel	✓
<b>02</b>	Alfredo Fernandes Estrada	✓
<b>03</b>	Etelvino Nogueira	✓
<b>04</b>	Flávio Andrade de Brito	✓
<b>05</b>	Israel Francisco de Oliveira	✓
<b>06</b>	José Alexandre Pierroni Dias	✓
<b>07</b>	José Luiz da Silva Cesar	✓
<b>08</b>	Júlio Antonio Mariano	✓
<b>09</b>	Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	✓
<b>10</b>	Marcos Roberto Martins Arruda	✓
<b>11</b>	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	- X -
<b>12</b>	Newton Dias Bastos	✓
<b>13</b>	Rafael Marreiro de Godoy	✓
<b>14</b>	Rafael Tanzi de Araújo	✓
<b>15</b>	Rogério Jean da Silva	✓
<b><u>Favoráveis</u></b>		13
<b><u>Contrários</u></b>		0



**PROJETO DE LEI Nº 082-L, DE 11/10/2019  
AUTÓGRAFO Nº 5.047, DE 21/10/2019  
Lei nº**

(De autoria do Vereador Newton Dias Bastos – PP)

***Dá a denominação de "Farmácia Pública Benedito de Góes - Nenê da Farmácia" a próprio público localizado no Centro de Saúde II "Dr. José Carvalho de Brito".***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "FARMÁCIA PÚBLICA BENEDITO DE GÓES - NENÊ DA FARMÁCIA" a farmácia pública localizada no interior do prédio do Centro de Saúde II "Dr. José Carvalho de Brito", localizado na Rua Alfredo Salvetti, nº 129, Centro, São Roque.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 34ª Sessão Ordinária, de 21 de outubro de 2019.**

**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**  
Presidente

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
1º Vice-Presidente

**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
2º Vice-Presidente

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
1º Secretário

**ALACIR RAYSEL**  
2º Secretário

---

## Autógrafos

---

**Marta Galoni Mota - Jurídico** <mgmota@saoroque.sp.gov.br>  
Responder a: mgmota@saoroque.sp.gov.br  
Para: Luciano do Espírito Santo <luciano@camarasaoroque.sp.gov.br>

22 de outubro de 2019 16:23

Recebido.



Quanto ao autógrafo 5045, não veio o croqui.

Poderia verificar?

Aguardo.

Obrigada.



---

### Marta Galoni Mota

Chefe de Divisão - DLE

Departamento Jurídico

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-8556

**ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE.** Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



**LEI 5.048**

**De 29 de outubro de 2019**

PROJETO DE LEI Nº 082/19-L  
De 11 de outubro de 2019  
AUTÓGRAFO Nº 5.047 de 21/10/2019  
(De autoria do Vereador Newton Dias Bastos - PP)

**Dá a denominação de "Farmácia Pública Benedito de Góes - Nenê da Farmácia" o próprio público localizado no Centro de Saúde II "Dr. José Carvalho de Brito".**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Farmácia Pública Benedito de Góes - Nenê da Farmácia" a farmácia pública localizada no interior do prédio do Centro de Saúde II "Dr. José Carvalho de Brito", localizado na Rua Alfredo Salvetti, nº 129, Centro, São Roque.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/10/2019**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 29 de outubro de 2019, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 34ª Sessão Ordinária de 21/10/2019**

/mgsm.-

Publicado no Jornal O Demarata

n.º 547 fls. B4 dia 01/11/19

Ato Normativo Lei: 5048/2019

  
Scarlet Janaina Barbosa Varanda  
Assessora de Expediente